



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN**

PA2025/32810

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de armários para atender o Núcleo Técnico da Brigada de Incêndio - Assistência Militar, de forma a viabilizar o armazenamento e a organização de materiais e documentos essenciais às atividades do setor.

**2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

2.1 A contratação pretendida **não** está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA2025).

2.2 Os itens descritos neste processo alinham-se ao Macrodesafio 7 (Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária), conforme tabela abaixo extraída do link [Planejamento Estratégico 2021-2026 TJAM](#) :

Projeto 88	
Iniciativa: Aprimoramento da Infraestrutura Institucional.	
<b>Projeto:</b>	Implementar Plano de Melhoria da Infraestrutura.
<b>Metodologia:</b>	Implantar Plano de Manutenção Predial; Plano de Compras; Melhoria contínua do Plano de Obras, Elaborar Plano de Racionalização dos Espaços Físicos; Implantar Plano de Logística de Instalação de Novas Unidades Judiciais; Priorizar a 1ª Instância na destinação dos espaços físicos.
<b>Finalidade/ Objetivo:</b>	Proporcionar as condições físicas ao exercício das atividades administrativas e judiciais.

**3. UNIDADE DEMANDANTE:**

3.1. Núcleo Técnico da Brigada de Incêndio - Assistência Militar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 A contratação poderá ser feita através de dispensa de licitação devido ao baixo valor, ou ainda por licitação na modalidade Pregão por se enquadrar no conceito de bens comuns. Porém é uma decisão que cabe à autoridade superior tendo em vista que esta Divisão de Patrimônio e Material não possui a visão global das aquisições e não pode julgar a conveniência e oportunidade para esta aquisição diante das demais que se encontram em andamento por outras unidades técnicas.

4.2 Esta contratação deverá obedecer, no que couber:

- Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;
- Resolução TJAM nº 64/2023.

**5. RESULTADOS PRETENDIDOS:**


5.1 O objetivo da contratação é fornecer mobiliário específico ao Núcleo Técnico da Brigada de Incêndio, promovendo a organização, acessibilidade e acondicionamento adequado dos materiais técnicos e operacionais, essenciais à atuação preventiva e emergencial da brigada no TJAM., conforme DFD 2284421.

**6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

6.1. Segue tabela com as especificações e quantidades necessárias ao atendimento da demanda.

6.2 Se tratam de itens customizados. Os preços foram estimados com base no valor do mapa de preços 2076443 do item 15 do PA2024/000046041-00 para licitação de mobiliários, o qual é similar ao item. Destacamos no entanto, que o item em questão não atende aos requisitos do item deste processo.

Item	Código PCA 2025	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
1	NT	BR486270	Armário em MDF, com portas de vidro. Dimensões de 1,60m de largura, 2m de altura e 0,60m de profundidade. Duas prateleiras na parte superior direita do móvel, com 1,00m de comprimento e 0,25m de altura, fechada na lateral esquerda. Duas portas frontais pivotantes de vidro temperado transparente, espessura de 8mm, na altura total do móvel. Suportes e fechaduras da porta cromados. Fechaduras com chave. Corpo, portas, prateleiras e fundo 18mm em MDF, revestido com laminado melamínico de BP. Bordos retos encabeçados com fita borda na cor do móvel. A fixação das peças em MDF entre si ou na estrutura através de parafusos com buchas metálicas embutidas. Montagem do corpo através de dispositivos de fixação metálicos. Os suportes para as prateleiras referentes aos armários, deverão ser em aço e formato "L". Base do móvel em aço e regulador de piso, na cor preta. Cor do móvel: <b>Preta</b> . O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17. Garantia mínima: 5 anos	Unidade	4	R\$ 1.711,56	R\$ 6.846,24

Item	Código PCA 2025	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
			 <p><i>Imagem ilustrativa. Armário deve ser similar ao da foto e atender descrição.</i></p>				

Total estimado: R\$6.846,24

## 7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

7.1 Essa demanda foi estimada pelo Núcleo Técnico da Brigada de Incêndio, conforme DFD2284421.

## 8. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

8.1 Existem algumas formas possíveis para adquirir o material objeto deste processo, dentre elas:

### 8.1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços - Levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
Não há necessidade de uma previsão precisa do que será consumido no ano, pois pode ser estimada uma quantidade superior já que a utilização do total não é vinculado, mostrando-se ser uma forma segura quanto ao atendimento das demandas variáveis e sazonais.	A validade de 12 (doze) meses torna todo o processo empregado para a formalização da ARP muito oneroso, pois demanda tempo de mão-de-obra de várias divisões, estas estão sempre trabalhando no mesmo processo 6 meses antes do término de vigência da ARP.
A formalização da ARP não compromete o orçamento anual, já que a autorização da despesa só acontece no momento de adesão da Ata conforme surge a necessidade de aquisição do item pela administração.	No surgimento da necessidade, instaurado o processo de adesão, pode ser que não haja orçamento disponível pois o mesmo pode ter sido direcionado para outros contratos.
Permite a otimização do uso dos espaços de estoque, pois as entregas podem ser programadas.	O prazo para aquisição dos materiais registrados em ARP é longo, tendo em vista o tempo de trâmite interno do processo e do prazo que a empresa tem para entregar, no mínimo 60 dias.
	Caso a empresa tenha sofrido alguma penalidade durante os 12 (doze) meses de vigência, não é possível adquirir o material enquanto perdurar a punição.
	Pela insegurança com relação à efetiva aquisição dos itens, os pedidos devem prever uma manutenção de meses de estoque.
	Pouco interesse de participação, por tratar-se de apenas possível aquisição, não existe a garantia de que a empresa vencedora irá fornecer o material adjudicado. Isso tende a maiores fracassos na licitação.
	Os itens de ARP tendem a apresentarem valores mais altos pela incerteza do período que serão adquiridos.

### 8.1.2 Aquisição - Levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
Existe maior interesse em participação nas licitações, ampla concorrência, mais vantagem econômica para administração, maiores chances de sucesso	É necessário acuracidade no levantamento das necessidades anuais para que não prejudique o atendimento das demandas.
Menos riscos na aquisição	

8.2 Os itens deste Estudo Técnico Preliminar são comuns e são feitos por encomenda.

8.3 O último processo licitatório de Ata de Registro de Preços de mobiliários contou com a participação de mais de três empresas, sendo concluído com êxito (PA2023/42150 - PE024/2024).

8.4 A licitação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários é regra no setor público, citando alguns exemplos:

PE019/2020, Tribunal de Justiça do Pará

PE007/EEAR/2022, Ministério da Defesa.

PE124/2022, Município de Capanema/PR

PE012/2023, Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de SP

PE057/2023, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

PE94.010/2024, Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça

## 9. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

9.1 A solução escolhida deverá atender requisitos de:

- Prazo razoável na aquisição;
- Entrega rápida de modo a atender necessidade já existente.

9.2 Apesar da regra no serviço público ser ARP para eventual aquisição de mobiliários, considerando que o processo de ARP de mobiliários diversos, PA2024/000046041-00, já passou da fase do Mapa de Preços e o uso imediato dos itens deste processo, concluímos que a melhor solução é a aquisição total e imediata.

## 10. DOS CATÁLOGOS E AMOSTRAS:

10.1 Considerando que os itens deste processo são altamente customizáveis, e podem ser fabricados por encomenda; será exigido na apresentação da proposta que a empresa apresente folder/prospecto simplificado contendo fotos ou imagens de itens **similares** ao ofertado. Não sendo necessário detalhamento completo no catálogo/folder.

10.1 A licitante se responsabilizará por atender e entregar o mobiliário conforme descrições do Termo de Referência.

**11. DA VISITA TÉCNICA:**

11.1 Não há necessidade de vistoria técnica para a entrega dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1 Considerando que esta contratação trata de bens comuns e que o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21 dispensa a comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nas aquisições para entrega imediata, (prazo de entrega de até 30 dias), fica dispensada a apresentação de documentos de capacidade técnica.

12.2 Todavia, com objetivo de garantir a entrega tempestiva dos itens desta contratação, recomenda-se que o Termo de Referência exija a apresentação de documentação hábil que comprove o fornecimento de itens similares.

12.3 São considerados itens similares: Móveis em geral, incluindo armários, cadeiras, expositores, poltronas, sofás.

**13. DA GARANTIA / VALIDADE**

13.1. O prazo de garantia dos materiais foi incluído na descrição do objeto.

13.2. Caso não seja mencionado na descrição do item, o prazo de garantia será conforme legislação.

13.3 É permitida a extensão da garantia pelo licitante, de modo a completar os 12 meses exigidos.

**14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

14.1 Conforme art. 40, inciso V, "b" da lei 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender a alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14.2 Considerando que o processo contém um único item, o critério de julgamento será "Menor Preço Global".

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste processo.

**16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

16.1 Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

**17. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:**

17.1 A indicação do orçamento deverá ser feita pela SECOF do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela DVCOP.

**18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

18.1 Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2 § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.3 § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo §1, a contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

**19. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

19.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho à contratada.

19.2 O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa que será analisada por esta corte .

19.3 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

19.4 As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.

**20. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

20.1 Não se verificam grandes impactos ambientais.

20.2 Os bens a serem eventualmente adquiridos, deverão mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

20.3 Deverá ser utilizado MDF oriundo de madeira de manejo sustentável para a confecção dos armários deste processo

20.3.1 Deverá ser apresentada a comprovação da certificação florestal válida, FSC (Forest Stewardship Council), Cerflor ou similar, em nome do fabricante do MDF, que ateste que a origem da madeira é de manejo sustentável.

20.3.2 A comprovação de que trata o item 5.7.1 dar-se-á da seguinte forma:

- Na apresentação da proposta a empresa deverá indicar a marca do MDF e indicar onde pode ser verificado que a marca trabalha com madeira de manejo sustentável;
- O comprovante da certificação em nome da fabricante das placas de MDF só será exigido na entrega do material.

**21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

21.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem adquiridas para a completa prestação dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

**22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

22.1 Após este estudo preliminar, verificamos que a contratação da solução mostra-se possível, tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**23. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - FASE DE PLANEJAMENTO - ETP**

Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
1. Impugnação do Edital.	Especificação inadequada do objeto.	Atraso da entrega do objeto.	Média	Baixo	Análise de mercado para certificar que as especificações do objeto são comuns de mercado,	DVPM	Elaborar novo processo com novas especificações.	DVPM
2. Contratação de empresa inapta.	Especificação inadequada da habilitação técnica	Não entrega do objeto.	Baixa	Baixo	Estabelecimento de requisitos adequados para a Habilitação Técnica.	DVPM	Elaborar novo processo (corrigindo a especificação da habilitação técnica) verificando possibilidade de habilitação técnica mais ampla.	DVPM

**Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar**

Elaboração:

Bruno Vales da Silva

Servidor

Divisão de Patrimônio e Material

Aprovação:

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Chefe da Seção de Planejamento da DVPM, em substituição

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Servidor**, em 07/07/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 22/07/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vales da Silva, Servidor**, em 22/07/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2286506** e o código CRC **B89E610F**.

---